

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PÓS-GRADUAÇÃO

Este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”) é celebrado pela **FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.239, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.063.689/0001-13 (“**Universidade**”), mantenedora das instituições de ensino superior **Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU** (“**Centro Universitário FMU**”) e da **FIAM-FAAM Centro Universitário** (“**Fiam-Faam**”), e pela pessoa abaixo-assinada (“**Contratante**”, que junto com a “**Universidade**”, “**Partes**”). O Contrato inclui a presente **Folha de Rosto**, os **Termos e Condições Específicos** e os **Termos e Condições Gerais**, todos aqui anexados e incorporados por referência e que passam a fazer parte deste Contrato:

Contratante (“Aluno”)	Nome do(a) aluno(a):		
	CPF:	RG:	
	Endereço:		
	Cidade:	Estado:	CEP:
	Data de nascimento:		
	Telefone para contato:		
	Email:		
Aluno(a)	Possui alguma deficiência física ou sensorial?		
	() Sim () Não Qual?		
Instituição de ensino	() Centro Universitário FMU	() Fiam-Faam – Centro Universitário	
Pós - graduação	() <i>Latu Senso</i>	() <i>Strictu Senso</i>	
Curso	Nome do curso:		
Modalidade	() Presencial	() A distância	
Período	() Matutino	() Vespertino	() Noturno
Campus	Nome do Campus:		
Preço e condições de pagamento	São as regras previstas no Edital nº () e na Tabela de Preço fixada no Edital de Valores, que o(a) Contratante declara estar ciente e de concordo com os termos e condições neles fixados.		

O **Contratante**, ao firmar este documento, declara que os dados cadastrais aqui informados são corretos e verdadeiros, e se obriga a informar à Universidade, por meio da **Central de Atendimento ao Aluno**, qualquer alteração que venha a ocorrer em tais dados cadastrais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de ocorrência da alteração.

As Partes concordam em assinar o Contrato em formato eletrônico, através de certificado digital emitido no padrão “ICP-Brasil” ou não, e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste Contrato, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001.

As Partes, ademais, reconhecem que (a) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem), e que, de fato, são assinantes do Contrato; (b) ainda que alguma das Partes e/ou testemunhas assinem este Contrato em local diverso, o local de celebração dele é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e (c) a data de celebração do Contrato, para todos os fins, é a data abaixo indicada, ainda que as datas de assinaturas eletrônicas forem outras e posteriores.

São Paulo, 28 de maio de 2024

Página
000003/000015
Registro Nº
1.580.029
18/06/2024

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.029** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

PARTES:

Desenvolvido by
Rafael F. de Almeida
Assinado por RICARDO VON GLEHN PONSIRENAS (191201988)
CPF: 078.020490
Página: 1/10
Endereço de Assinatura: 848880204 | 18.06.2024
O: EPI-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB 02

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
Por: **RICARDO VON GLEHN PONSIRENAS**
Cargo: **REITOR**

CONTRATANTE

Nome:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

<p>Página 000004/000015</p> <p>Registro Nº 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PÓS-GRADUAÇÃO

I. Objeto

I.1. O objeto do Contrato é a prestação de serviços educacionais de pós-graduação, tanto *lato sensu* quanto *stricto sensu*, pelo Centro Universitário FMU ou Fiam-Faam, conforme o caso, para o Contratante, nos termos das legislações aplicáveis, em especial os artigos 206, incisos II, III e VII e artigo 209 da Constituição Federal, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e eventuais alterações.

I.2. O detalhamento do curso objeto do Contrato, incluindo sua matriz curricular, e os critérios para aprovação das matérias e conclusão do curso estão dispostos no respectivo Edital de Processo Seletivo e demais documentos acadêmicos da instituição, disponibilizados por meio eletrônico (site e/ou ambiente virtual de aprendizagem – AVA).

I.3. Não está incluído no objeto do Contrato o valor correspondente às disciplinas eletivas, dependências e demais serviços que não fazem parte da oferta regular de disciplinas, os quais deverão ser contratadas em separado.

II. Matrícula

II.1. Não obstante o disposto na Folha de Rosto, parte final, as Partes reconhecem que o Contrato somente terá validade mediante a confirmação da matrícula por parte do Contratante, que se dará com o pagamento da primeira mensalidade do curso. É obrigação do Contratante o envio dos documentos necessários, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo, principalmente do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração original de conclusão de curso de graduação com a informação expressa de que o respectivo diploma está em via de confecção.

II.1.1. A entrega da documentação competente não implica aprovação automática do Candidato no curso, uma vez que o departamento competente do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Faam, conforme o caso, irá analisá-la a fim de confirmar se atende aos requisitos legais e contratuais.

II.2. Ao efetuar a matrícula, o Contratante declara estar ciente e de acordo com as disposições do Contrato, do respectivo Edital de Processo Seletivo, dos Regimentos Internos do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Faam, conforme o caso, disponíveis nos respectivos sites (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>).

II.3. Na hipótese do curso de pós-graduação *lato sensu* presencial, o currículo é contínuo e organizado por Módulos. Cada Módulo corresponde a uma disciplina ou a um conjunto de disciplinas, conforme apresentado no Resumo Executivo do Curso previsto no Edital de Processo Seletivo, não havendo condição de pré-requisito entre eles. Assim, o Contratante será matriculado no módulo com início previsto em data imediatamente subsequente à data de efetivação de sua matrícula, condicionada à existência de vaga.

II.4. A rematrícula será realizada automaticamente a cada Módulo até a conclusão do curso ou extinção do Contrato e desde que o Contratante esteja adimplente com os pagamentos devidos à Universidade.

III. Preço e Inadimplemento

III.1. O preço do Contrato e a forma de pagamento estão descritos no respectivo Edital de Processo Seletivo, os quais o Contratante declara ter ciência e estar de acordo. Caso o Contratante opte por parcelar o valor do curso ora contratado, declara estar ciente de que a quantidade de parcelas escolhida pode não corresponder aos meses letivos e pode implicar a aplicação de juros, podendo ser reajustado anualmente nos termos da legislação aplicável.

III.1.1. Caso o Contratante tenha optado pelo pagamento parcelado via boleto bancário, é de responsabilidade do Contratante, caso não o receba no endereço eletrônico informado, a emissão da 2ª via do boleto bancário,

<p>Página 000005/000015</p> <p>Registro N° 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

no autoatendimento do aluno no site da instituição de ensino (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>) ou nas suas respectivas **Centrais de Atendimento ao Aluno**, de modo que eventual alegação do não recebimento do mencionado documento não o exime da obrigação de pagar a parcela até a data do vencimento.

III.2. A Universidade poderá conceder benefícios ao Contratante, desde que previstos nas normas internas do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Faam, conforme o caso, como Regimento Interno e Resoluções. Tais benefícios deverão ser requeridos de acordo com as regras dispostas nos documentos internos competentes, sendo que, se concedidos, representarão mera liberalidade.

III.3. Em caso de inadimplemento, total ou parcial, por mais de 90 (noventa) dias, por parte do Contratante, da obrigação de pagar as mensalidades do curso contratado, à Universidade será facultado o direito de:

- Suspensão dos serviços no período de 30 (trinta) dias, para o caso de pós-graduação online e após o encerramento do módulo, no caso de pós-graduação presencial.
- adotar todos os meios legais de cobrança dos valores devidos, incluindo os encargos e custos necessários para a obtenção do crédito, observadas as normas legais aplicáveis, podendo, para tanto, contratar empresa especializada em cobrança de débitos;
- emitir duplicata de serviços representativa da dívida vencida, acrescida de multa, juros e atualização mencionados nos **Termos e Condições Gerais**, servindo o presente Contrato como aceite da duplicata;
- inscrever o Contratante nos cadastros de proteção ao crédito;
- remeter o título ao Cartório de Protesto; e/ou
- rescindir o Contrato ao final de cada Módulo.

III.4. Além do acima, a Universidade poderá transferir ou dar em garantia os direitos creditórios dos títulos correspondentes ao valor do curso, estejam vencidos ou não, junto a terceiros.

IV. Vigência e Rescisão

IV.1. O Contrato vigorará desde a efetivação da primeira matrícula, nos termos do item II acima, até a conclusão do curso ora contratado ou do prazo limite para o curso. Dessa forma, as matrículas serão renovadas automaticamente a cada Módulo e desde que o Contratante não tenha débitos em aberto com a Universidade, permanecendo o Contrato em vigor.

IV.2. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, além de outras previstas no Contrato:

- pelo Contratante, no caso de modalidade presencial, mediante protocolo formal de pedido de cancelamento devidamente assinado, entregue com 30 (trinta) dias de antecedência ao departamento responsável pelos alunos da instituição de ensino competente (Centro Universitário FMU ou Fiam-Faam, conforme o caso); ou
- pela Universidade, em caso de aplicação de penalidade disciplinar nos termos do Regimento Interno do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Faam, conforme o caso.

IV.3. O abandono do curso por parte do Contratante, sem a devida formalização nos termos acima, não será considerado como uma forma de rescisão do Contrato, permanecendo este em vigor, inclusive quanto ao pagamento do curso.

V.1. Cancelamento de curso modalidade presencial

V.1.1. Em qualquer hipótese de extinção, o Contratante deverá quitar o valor proporcional ao período de prestação de serviço realizado ("Valor Proporcional"), independentemente da forma de pagamento acordada, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente do curso. Para tanto, o seguinte cálculo deve ser realizado:

$$\text{Valor proporcional} = ((\text{Preço do curso} / \text{número total de horas aulas do curso}) \times \text{número de horas cursadas}) + 10\% \text{ do valor não cursado}$$

<p>Página 000006/000015</p> <p>Registro Nº 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

*inclui-se aqui o número de horas do mês em que o pedido de cancelamento do curso foi realizado.

V.1.2. Se o Contratante estiver inadimplente, será acrescido ao Valor Proporcional o valor dos encargos (multa, juros e atualização) incidentes sobre o valor devido, conforme previsto nos **Termos e Condições Gerais**.

V.1.3. O valor final a ser pago pelo Contratante para a Universidade em decorrência do pedido de cancelamento será, portanto, o Valor Proporcional deduzido de eventual valor já pago. Se o Contratante já tiver quitado 100% (cem por cento) do valor do curso, a Universidade então lhe devolverá a diferença entre o valor do curso pago pelo Contratante e o Valor Proporcional.

V.1.4. Em caso de pedido de cancelamento antes do início do curso, mas após a realização da matrícula, não haverá incidência de multa, aplicando-se apenas o aviso prévio de 30 (trinta) dias previsto no item IV.2, "a", acima, e sem a devolução do valor da matrícula.

V.2. Cancelamento de curso modalidade a distância

V.2.1. Em qualquer caso de extinção do Contrato, o Contratante não terá direito à restituição de nenhum valor já pago e deverá efetuar, ainda, o pagamento de todo o saldo remanescente não pago do curso, sendo-lhe em todo caso garantido o seu acesso ao conteúdo durante todo o período contratado, podendo o Contratante terminar-lhe ou não.

V.2.2. Caso o Contratante esteja inadimplente, será acrescentado ao valor do saldo remanescente não pago do curso o valor da dívida existente, acrescido dos encargos estabelecidos nos **Termos e Condições Gerais**.

V.2.3. O Contratante deverá efetuar o pagamento resultante do pedido de cancelamento do curso em até 5 (cinco) dias da data do protocolo do referido pedido.

V.2.4. O material do curso permanecerá disponível para o Contratante até a data prevista no Edital de Processo Seletivo para conclusão do curso, mas o Contratante não terá mais direito às eventuais aulas ministradas de forma presencial ou síncronas, ou a realização de avaliações.

VI. Certificado de conclusão

VI.1. Cumpridos os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo e no Regimento Interno do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Faam, conforme o caso, a Universidade expedirá o respectivo Certificado de Conclusão de Curso em até 90 (noventa) dias da conclusão do curso.

VI.2. Se acaso o Contratante não cumprir os requisitos regulatórios para a obtenção da titulação do programa, fica facultado à Universidade conceder-lhe certificado de extensão.

<p>Página 000007/000015</p> <p>Registro Nº 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PÓS-GRADUAÇÃO

1. Contrato

1.1. O Contrato é composto: (a) pela **Folha de Rosto**; (b) pelo **instrumento de Termos e Condições Específicos**; e (c) por este **instrumento de Termos e Condições Gerais**; e estes documentos, em conjunto e conforme definidos na Folha de Rosto, regerão a prestação de serviços educacionais que serão prestados pela **Universidade ao Contratante**.

1.2. Em caso de conflito entre os documentos que compõem o Contrato, a ordem que prevalecerá entre eles será a indicada acima, iniciando-se pela Folha de Rosto.

1.3. O Contrato substitui e se sobrepõe a qualquer negociação ou acordo prévio, relativo à prestação dos serviços educacionais, declarando o Contratante ter recebido, lido e acordado com os termos e condições do Contrato.

1.4. O Contrato é reconhecido pelo Contratante como válido, legítimo e eficaz para todos os fins, estando suas disposições em consonância com a Constituição e as Leis da República, em especial com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

2. Local e forma de prestação dos serviços

2.1. Os serviços educacionais de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão prestados em uma das seguintes modalidades: **presencial** ou **à distância (EAD)**, sendo:

(i) **Presencial**: quando os serviços educacionais forem prestados de forma presencial, principalmente as aulas de ensino, nos estabelecimentos físicos educacionais da Universidade, (doravante designados “unidades acadêmicas operacionais” ou “**campus**”), podendo haver atividades acadêmicas ou extracurriculares que serão prestadas ou realizadas fora dos campus e/ou de forma digital;

(ii) **EAD**:

- com carga totalmente online, ou
- em formato híbrido, com algumas aulas ou atividades acadêmicas presenciais, nas unidades acadêmicas operacionais, incluindo polos parceiros (“**Polo**” ou “**Polos**”), ou em outros locais conveniados com a Universidade.

2.2. O Contratante, ao optar pela modalidade indicada na Folha de Rosto, se compromete a observar e cumprir as regras aplicáveis a tal modalidade, o que inclui: horários e calendário estabelecidos, bem como endereço e localidade onde estão situadas as unidades acadêmicas operacionais.

2.3. Na modalidade **EAD** o Contratante pode escolher a unidade acadêmica operacional da Universidade onde forem realizadas as atividades presenciais obrigatórias aplicáveis ao seu curso, desde que disponíveis.

2.4. Será facultado à Universidade alterar o campus onde os serviços de ensino de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão prestados, sem que tal mudança gere qualquer ônus e/ou penalidade à Universidade, desde que ela comunique o Contratante sobre a alteração com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, para que este possa ter tempo hábil para se habituar ao novo local, ou possa procurar por outro campus da Universidade.

2.5. Os custos de deslocamento ao campi da Universidade, seja para a modalidade **presencial** e/ou **EAD**, incluindo transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação etc., são de exclusiva responsabilidade do Contratante, cabendo à Universidade indicar de forma clara ao Contratante os endereços do campus; os horários e calendários aplicáveis.

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.029** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

2.6. Para a modalidade **EAD**, os serviços educacionais serão prestados por meio de ambiente digital, em plataforma organizada pela Universidade, sendo tal ambiente restrito ao Contratante e demais pessoas com vínculo contratual vigente (demais contratantes). O acesso à plataforma será feito mediante fornecimento de chaves - login e senha - as quais serão pessoais e intransferíveis pelo Contratante.

2.6.1. O Contratante fica ciente que todos os atos promovidos por meio de seu acesso à plataforma serão de sua responsabilidade, de modo que o uso fora das regras e especificações pode implicar justa causa para a rescisão contratual por parte da Contratada.

2.7. Para a modalidade **EAD** o Contratante é inteiramente responsável pelas condições e custos necessários para acesso digital ao conteúdo de ensino, o que obrigatoriamente inclui: (a) equipamentos (*hardware*) e programas (*software*), seguindo os requisitos mínimos indicados pela Universidade em seu website, (b) serviço de internet e conectividade; (c) e-mail e telefone para contato, os quais deverão ser mantidos atualizados via plataforma, na área do "**Portal do Aluno/a**".

2.8. O comparecimento às atividades presenciais será de exclusiva responsabilidade do Contratante, incluindo eventos de remarcação de provas e exames em caso de ausência, justificada ou não, incluindo emergências surgidas e situações de caso fortuito ou força maior, correndo os custos em todo caso por conta do Contratante.

2.9. Poderão ser oferecidas e introduzidas na modalidade presencial uma grade horária de **EAD** para melhor organização pedagógica e curricular dos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO presencial**, desde que respeitados os limites e os termos autorizados pela legislação vigente.

2.10. Caso o Contratante deixe de usufruir das aulas remotas e síncronas nas datas em que ocorrerem, em decorrência de falhas nos equipamentos de recepção de conteúdo, o Contratante poderá acessar o mesmo conteúdo por meio de acesso a vídeos gravados e disponibilizado de forma digital em sua plataforma.

2.11. Quando necessário, a Universidade fará, a seu exclusivo critério, uma redistribuição de turmas entre os/as alunos/as (contratantes) existentes, seja para atender eventos de baixa de matrículas ou transferências entre Polos, sem haver a necessidade de prévia anuência do Contratante.

2.11.1. A Universidade observará, nestes casos, os horários e calendários, bem como endereços e localidades de suas unidades acadêmicas operacionais existentes, com o objetivo de preservar e garantir a continuidade do ensino do Contratante.

3. Alteração no local e forma de prestação dos serviços

3.1. O Contratante tem ciência e entende que para cada curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** oferecido será necessário um número determinado de contratantes (alunos). Assim, caso o número necessário para o curso escolhido pelo Contratante não seja atingido, seja tal curso de modalidade **presencial** ou **EAD**, a Universidade poderá fazer a sua transferência imediata e automática para outra modalidade existente, seja ela **presencial** ou **EAD**. Ademais de eventual transferência, se em ambas as modalidades não houver o número mínimo necessário, em qualquer fase do curso, a Universidade terá a prerrogativa de não oferecer referido curso, ocasião em que devolverá ao Contratante a exata quantia por ele já paga, sem qualquer acréscimo ou desconto.

3.2. O Contratante também tem ciência que poderá vir a ser transferido para o mesmo curso que escolheu em outro campus ou Polo, ou poderá optar por outro curso com vagas disponíveis no mesmo campus ou Polo. Se nenhuma dessas opções forem convenientes ao Contratante, ele poderá solicitar a devolução da exata quantia por ele já paga.

3.3. No caso de transferência para outro curso, o Contratante deverá pagar à Universidade o valor correspondente ao curso para o qual foi transferido.

3.4. A restituição da quantia paga nos casos previstos acima será de 100% (cem por cento) em um prazo de até 60 (sessenta) dias após formalizado o pedido pelo Contratante por meio da **Central de Atendimento**

<p>Página 000009/000015</p> <p>Registro Nº 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

ao **Aluno**, localizada em todas as unidades acadêmicas operacionais, ou por meio do portal eletrônico para a pós-graduação EAD.

3.5. O cancelamento só irá ocorrer se todas as obrigações acadêmicas e financeiras estiverem sanadas, condições intransponíveis para que o pedido seja deferido pela Universidade.

4. Cursos

4.1. É de integral responsabilidade da Universidade: (a) planejar os cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO** e fixar seus respectivos currículos e cargas horárias; (b) designar os professores e orientá-los quanto à didática a ser aplicada; (c) definir as datas das provas que serão aplicadas, para medição do aproveitamento do Contratante; além de outras providências exigidas pelas atividades docentes e discentes.

4.2. A Universidade, ao exercer sua autonomia didático-pedagógica, definirá as condições e os parâmetros de formato de sala de aula, bem como a quantidade de alunos por sala em cada disciplina, independentemente da modalidade de ensino ofertada, com base em critérios pedagógicos por ela adotados.

4.3. A Universidade, ao aplicar e exercer o acima, observará os limites e termos previstos na legislação vigente.

5. Bens pessoais do Contratante

5.1. Ao frequentar os campus ou Polos, o Contratante será o único e exclusivo responsável por guardar e manter em segurança seus bens pessoais, de forma que a Universidade não se responsabiliza, nem poderá se responsabilizar por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com os bens pessoais do Contratante enquanto ele estiver nos campus ou Polos, ainda que neles haja funcionários e seguranças desempenhando as funções de manter as unidades acadêmicas operacionais limpas, organizadas e em funcionamento.

6. Cláusula penal e obrigação de pagamento

6.1. O Contratante estará sujeito ao acréscimo de uma multa moratória de 2% (dois por cento) aplicável ao valor devido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela variação positiva do IGPM/FGV, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, caso deixe de pagar na data de vencimento qualquer parcela, mensalidade, taxa de matrícula ou outra quantia devida em razão do Contrato.

6.1.1. Caso seja necessário contratar advogado para que sejam tomadas medidas legais de cobrança de valores em atraso, além do previsto no item acima, o Contratante arcará com todas as despesas, incluindo honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) do valor total devido, nos termos do artigo 389 do Código Civil.

6.2. A ausência ou não comparecimento voluntário do Contratante às aulas e/ou outras atividades acadêmicas ou extracurriculares, seja na modalidade **presencial** ou **EAD**, não o isentará da obrigação de pagar os valores previstos no Contrato.

6.3. Sempre que possível, a Universidade poderá, a seu exclusivo critério, negociar e firmar acordos com o Contratante, seja em razão de multas moratórias aplicadas e/ou inadimplemento pelo Contratante da obrigação de pagar os valores previstos no Contrato. Em tal hipótese, um novo instrumento contratual será firmado, sem que tal instrumento afete o Contrato original, que seguirá vigente e válido.

7. Direitos de propriedade intelectual

7.1. O Contratante tem ciência e entende que todos os direitos de propriedade intelectual, estejam eles protegidos ou não por registro, aplicáveis a todo material didático, eletrônico ou impresso que lhe for disponibilizado são e permanecerão de propriedade exclusiva da Universidade.

<p>Página 000010/000015</p> <p>Registro Nº 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

7.2. Assim, o Contratante estará proibido de reproduzir ou de copiar para reproduzir, parcial ou integralmente, o material que lhe for disponibilizado, sob pena de responder por prática de violação de propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 9.610/1998, seja na esfera civil ou criminal, devendo manter o material recebido somente para seu uso pessoal e privado.

8. Dados Pessoais

8.1. A Universidade, ao desempenhar as suas obrigações previstas no Contrato, terá acesso a dados e informações relacionados a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“**Dados Pessoais**”) e declara que, ao tratar tais Dados Pessoais, cumprirá a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**” ou “**LGPD**”).

8.2. Para os fins do Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Tratamento:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Titular:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, como por exemplo, o Contratante;
- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

No caso da Universidade, o encarregado poderá ser contatado por meio do seguinte e-mail:

dpo@fmu.br;

- Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

8.3. **Quando o Contratante for menor de 18 (dezoito) anos de idade, será necessário que o seu representante legal também assine o Contrato, em vista do tratamento de Dados Pessoais do Contratante menor.**

8.4. Com relação ao compartilhamento de Dados Pessoais, a Universidade poderá fazê-lo para:

- Cumprir com suas obrigações legais ou regulatórias;
- Exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes;
- Realizar campanhas comerciais e de *marketing*, seja de forma individual ou com a participação de parceiros, com o propósito de viabilizar o envio de *newsletter* e para facilitar os processos de diversas naturezas, tais como: cobranças; compartilhamento de campanhas em redes sociais; oferecimento de produtos; entre outros. Todo compartilhamento de dados, contudo, observará estrita regularidade com o exercício legal da atividade da Universidade e o propósito de viabilizar o objeto do Contrato.

8.5. Os Dados Pessoais só serão tratados e compartilhados na medida em que tal tratamento ou compartilhamento seja necessário e relacionado à finalidade de devido cumprimento do Contrato.

<p>Página 000011/000015</p> <p>Registro N° 1.580.029</p> <p>18/06/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36	

DocuSign Envelope ID: B3F8CC7F-0901-4B9B-8FC2-BDF4B6E55E27

8.6. **O Contratante tem ciência, entende e declara de forma expressa, neste Contrato, que CONCORDA com o COMPARTILHAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS pela Universidade, nos termos aqui previstos e consoante os artigos 5º, inciso XII, e 8º da LGPD, conforme informações disponíveis na Política de Privacidade: <https://portal.fmu.br/privacidade/> e <https://portal.fiamfaam.br/privacidade/>, que poderá ser consultada pelo Contratante a qualquer tempo.**

8.7. A Universidade se compromete a tratar os Dados Pessoais com confidencialidade, obrigando seus colaboradores, empregados e subcontratados a também tratá-los como confidenciais, ainda que após o término do Contrato. Também adotará medidas tecnológicas e organizacionais de segurança da informação e de governança corporativa, com o objetivo de proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.

9. Disposições finais

9.1. Toda comunicação e notificação entre Contratante e Universidade deverão ser realizadas e enviadas por meio da **Central de Atendimento ao Aluno** e/ou plataforma de ensino, conforme modalidade do curso, e ficarão registradas como chamados nos registros da Universidade.

9.2. **O Contratante tem ciência e declara que a Universidade tem seu consentimento expresso e inequívoco para utilizar sua imagem, depoimentos e voz, tanto para fins acadêmicos como para fins institucionais e de divulgação das atividades educacionais, especialmente no que tange aos cursos na modalidade EAD, por tempo indeterminado.**

9.3. **A Universidade tem ciência e declara que a imagem, depoimentos e voz do Contratante serão sempre usados de forma ética e de acordo com os princípios morais e de ordem pública adotados no Brasil.**

9.4. O Contratante deverá observar e cumprir todas as instruções, disposições, recomendações e avisos relativos ao uso e manuseio de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, instalações, bens e aparelhos que lhe forem disponibilizados e mantidos no Campi e Polos, nos termos do Regimento Interno Geral. O descumprimento do disposto no Regimento Interno Geral implicará a responsabilização civil e penal do Contratante, bem como a aplicação das penalidades previstas no próprio Regimento Geral.

10. Lei aplicável e foro competente

10.1. A validade, execução e interpretação do Contrato serão regidas pelas leis da República Federativa do Brasil.

10.2. As Partes concordam que qualquer questão contratual ou extracontratual, conflito ou demanda decorrente do Contrato, seu objeto, formação e/ou relação jurídica por ele estabelecida deverá ser decidida no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.029 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B3F8CC7F09014B9B8FC2BDF4B6E55E27

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓS GRADUAÇÃO_Final.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 10

Contratos - FMU (Jurídico)

Assinatura guiada: Ativado

Av. Santo Amaro, 1239 - Vila Nova Conceição

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, 04505-002

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

contratos@fmu.br

Endereço IP: 104.28.240.211

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contratos - FMU (Jurídico)

Local: DocuSign

29/05/2024 10:12:50

contratos@fmu.br

Eventos do signatário

Ricardo Ponsineras

MARCIO.GOMES@FMU.BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 27912016880

Cargo do Signatário: Reitor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2024 10:05:45

ID: ecaf3773-776f-489e-84d4-83814a67ee68

Assinatura

DocuSigned by:
Ricardo Ponsineras
EFD36793B1FC4B2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 104.28.243.50

Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2024 10:15:57

Reenviado: 04/06/2024 09:37:08

Visualizado: 04/06/2024 09:47:59

Assinado: 04/06/2024 10:16:16

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/05/2024 10:15:57

Envelope atualizado

Segurança verificada

04/06/2024 09:37:07

Entrega certificada

Segurança verificada

04/06/2024 09:47:59

Assinatura concluída

Segurança verificada

04/06/2024 10:16:16

Concluído

Segurança verificada

04/06/2024 10:16:17

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.029** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 04/05/2021 07:24:09

Partes concordam em: Ricardo Ponsineras

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FMU - DS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.029** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FMU - DS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: caroline.paz@laureate.com.br

To advise FMU - DS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at caroline.paz@laureate.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FMU - DS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to caroline.paz@laureate.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FMU - DS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 1.668.151 de 06/06/2024 às 16:04:53h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.029** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to caroline.paz@laureate.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FMU - DS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FMU - DS during the course of your relationship with FMU - DS.